



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LEI MUNICIPAL Nº 1757/2022, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

**CARACTERIZA SITUAÇÕES DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO,
AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
DE SERVIDORES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter excepcional e temporário de interesse público, pelo período de 01 (hum) ano, renovável por igual período, ou, até a posse dos aprovados em concurso público, na forma definida no art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal n.º 780/2006, os seguintes profissionais:

Quantidade	Cargo	horas
01	Visitadores do PIM	40

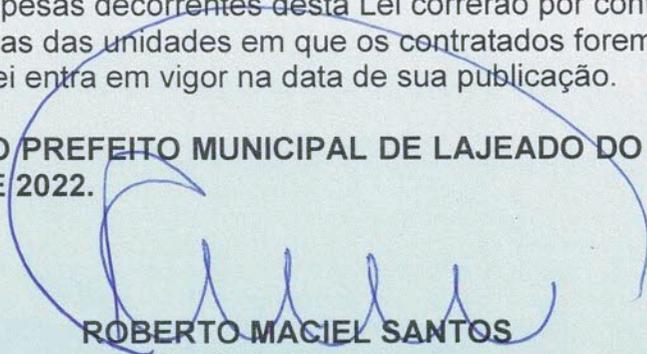
Art. 2º- A contratação será de natureza administrativa e os vencimentos do cargo, as atribuições e responsabilidades, são de acordo com a Lei Municipal nº 1280/2013 (Dispõe Sobre o Quadro de Cargos e Funções Públicas do Município) e suas alterações.

Art. 3º- O preenchimento dos cargos se dará mediante Processo Seletivo Simplificado, respeitados os princípios constitucionais e será regido por normas estabelecidas em Edital.

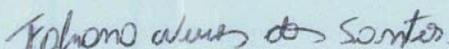
Art. 4º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das pertinentes dotações orçamentárias das unidades em que os contratados forem lotados.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

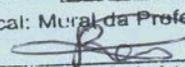
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, EM
13 DE OUTUBRO DE 2022.**


ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.
DATA SUPRA.**



FABIANO NUNES DOS SANTOS
Secretário da Fazenda

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS
Publicado de 13/10/22 a 28/10/22
Local: Mural da Prefeitura Municipal

Secretaria da Administração



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 047/2022.

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação objetiva caracterizar como, de excepcional interesse público, a contratação emergencial de 01 (UM) VISITADOR DO PIM, considerando que a contratação para o referido cargo se encerrou sendo imprescindível a contratação emergencial até que se promova o concurso público, haja vista a necessidade de cobertura da área de abrangência deste profissional para os cuidados necessários ao público alvo do visitador, bem como, manutenção do programa pactuado entre o município e o estado.

Diante de sua importância e pertinência, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Atenciosamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, RS, EM
07 DE OUTUBRO DE 2022.


ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal